



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES**

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 092/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023



<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>11 DE JANEIRO DE 2024</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem por objeto o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b> , mediante especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, n° 223</b> <b>Brazópolis – MG, CEP: 37530-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 98421-9093 E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via (35) 3641-1373.	

## **I – PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela portaria n° **099/2023** e portaria n° **101/2023** (Comissão de Pregão), torna público que fará realizar na Rua Dona Ana Chaves, 223 – Centro, na Cidade de Brazópolis/MG, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 11 de janeiro de 2024** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal n°. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal n°. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal n°. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE n°. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 1135/2015; Decreto Municipal n° 40/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

## **II - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, mediante Especificações Técnicas descritas no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência –, a qual



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**

faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

### **III – DA ABERTURA**

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/01/2024**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Departamento de Licitação**

**RUA: Dona Ana Chaves, 223– Centro, CEP: 37.530-000**

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital

#### **4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;

c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;

e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

f) estejam sob processo de falência;

**g) não atendam ao requisito previsto na “alínea a” do item IV deste Edital.**

### **V – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei n°. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;

b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante credenciado;

c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento (**Anexo VII**) –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Declaração de ME/EPP – **Anexo X**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.**

5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social ou requerimento empresarial autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples dentro do envelope de habilitação.**

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo (**Anexo V**) –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**c) ENVELOPE N° 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 11/01/2024**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**d) ENVELOPE N° 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 11/01/2024**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.4** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

**6.5** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Rua Dona Ana Chaves, 223 – Centro.

**6.7** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

**7.1** - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**a)** nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

**b)** número do processo e do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

**d)** ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo IX** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**e.1)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.

**f) Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada e com indicação precisa da marca.**

**7.2** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**7.3** - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**7.4** - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

**7.5** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

## **VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02:**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **8.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário (s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **8.4 - Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **8.5- Capacidade técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- a) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.**

**a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.**

**8.6 – Das declarações:**

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VI**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

**Obs.: As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



## **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e o seguinte:

**a)** a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

**b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**

**c)** a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **10.2 - Etapa de Classificação de Preços:**

**a)** serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

**b)** o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

**c)** o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

**d)** em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**e)** o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente;

**f)** caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;

**g)** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

**h)** caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

**i)** não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

**j)** será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**k)** em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

**a)** efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

**b)** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

**c)** constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

**d)** se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1 - Até 08/01/2024**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

**11.3 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4 -** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, **protocolizado o original na Prefeitura Municipal Brazópolis**, na Rua Dona Ana Chaves, 223 – Centro, no horário das 8:00 hs as 11:20 hs e das 13:00 hs as 16:20 hs ou encaminhadas via e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)) dentro do prazo estipulado no item 11.1.

**11.4.1 -** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal

**11.5-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**11.6-** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.7-** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.8-** Os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 223 – Centro, no horário das 8:00 hs as 11:20 hs e das 13:00 hs as 16:20 hs representante que não comprove poder de representação legal ou encaminhadas via e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)) dentro do prazo legal estipulado.

**11.8.1 -** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.10 -** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.11-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.12-** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**11.13** - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via email, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento

Licitatório.

**11.14** - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via email ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

**11.15**- Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.16**- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**11.17** - Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

**11.18**- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade

superior homologar o procedimento licitatório.

**11.19**- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

**11.20**- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**12.3** - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**12.4** – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6** - O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Educação.

**12.7** - A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.8** - A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**12.9** – A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

**12.10** - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**12.11** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, n° 223 – Centro, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

**12.12** - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

**12.12.1** - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.13** - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**12.13.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

**12.14** – O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.15** – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).

**12.16** - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

### **XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**a)** Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

**b)** Fornecer o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**c)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

**d)** Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) produto(s);

**e)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

**f)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**13.2** – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**13.3** - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

### **XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**14.2** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**14.3** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**14.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal n° 067 de 09 de agosto de 2023.

**14.5** - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal n° 067 de 09 de agosto de 2023.

**14.6**- Os serviços e produtos elencados no Art.4° da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4° do Art. 1°, conforme Decreto Municipal n° 067 de 09 de agosto de 2023.

**14.7**- “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

#### **XV– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

#### **XVI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

#### **XVII - DAS PENALIDADES:**

**17.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei n°. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**17.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3** - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

**17.4** - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis.

**17.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**17.6** - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.3** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso **18.5** do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**18.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.5** - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.

**18.6** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**18.7** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**18.8** - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, n° 223 – Centro, Brazópolis/MG.

**18.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**18.10** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**8.12** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.13** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.14** - O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n° 8.666/93.

**18.14.1** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**18.15** - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**18.15.1** - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

**18.16** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**18.17** - O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.18** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**18.19** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo X - Dado do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo XI - Modelo de Termo de Renúncia

Anexo XII - Arte a Ser Personalizada na Mochila.

Brazópolis/MG, 27 de dezembro de 2023.

Helen G. A. de Azevedo Fernandes  
Comissão Permanente de Pregão

Bianca Maira Santos da Silva  
Comissão Permanente de Pregão

Juliana Alves de Freitas  
Comissão Permanente de Pregão



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Licitatório: 204/2023*  
*Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL*  
*Número da Licitação: 092/2023*  
*Aquisição de: Kits escolar*

**1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 204/2023 referente ao: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Kit escolar 1 contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 agenda escolar:</b> brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato mínimo 120mm x 160mm, miolo branco com no mínimo 63g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>. Revestido em papel branco com gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, Capa e contracapa com acabamento de laminação BOPP brilho. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e ser certificado pelo selo do SFC ou similar.</li> <li>- <b>01 borracha escolar:</b> macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, medidas mínimas: 45mm x 30mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural, produto com certificado do INMETRO.</li> <li>- <b>02 caderno de desenho brochurão:</b> com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 275mm x 200mm, miolo branco gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa com personalização 4 x 0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. N a contracapa deverá consta as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n° de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR.</li> <li>- <b>01 mochila tipo saco:</b> fabricada em nylon</li></ul>	Kit	90	R\$313,21	R\$28.189,50



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>100% poliéster gramatura 140gr, cor verde folha, formato 35cm x 50cm. Fechado por enforcamento com 2 cordões. Impressão de 01(uma) logomarca em serigrafia – policromia com tamanho até 15 x 20cm. Arte a ser fornecida pela a Prefeitura Municipal.</p> <p>- <b>01 pasta aba com elástico:</b> polipropileno, transparente, medindo no mínimo 330 x 243mm, confeccionada com polipropileno, elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>01 estojo de caneta hidrográfica com 12 cores sortidas:</b> corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, feltro interno com comprimento de 82mm, peso da carga 1g, composição: resina termoplástica, carga base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 pincel para pintura n° 14:</b> ponta redonda</p> <p>- <b>02 tintas para pintura a dedo:</b> atóxica, contendo 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes produzidos com material de alta qualidade contendo 15ml. Produto não indicado para pintura facial, Solúvel em água e ponta para uso. Composição: resina de PV, água, cargas, pigmentos e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>01 tesoura escolar:</b> ponta arredondada, medindo no mínimo 13cm de comprimento, contendo régua, área de corte de 63 mm, cabo anatômico para 03 dedos, com anéis emborrachados e flexíveis. Composição: cabo em resina termoplástica emborrachado e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>02 estojos de massa de modelar:</b> estojo com 06 cores sortidas, com peso mínimo de 90g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmento, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada pra acriança a partir de 03 anos de idade.</p>				
--	--	--	--	--





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>Deverá possuir a certificação do Inmetro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 apontador plástico:</b> com um furo para lápis jumbo com depósito, formato triangular com medidas mínimas 50mm x 40mm x 40mm. Composto por duas partes, sendo uma parte opaca, onde é fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente. Estas estão conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: polietileno e lâmina de aço temperado. Produto certificado pelo INMETRO</li><li>- <b>01 lápis grafite jumbo HB:</b> formato triangular ou sextavado, medindo no mínimo 180mm de comprimento e entre faces 10mm com mina grafite de 3,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, e certificação de manejo florestal. Composição: madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 estojo de lápis de cor jumbo:</b> confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tinta atóxica, com gravação da marca, mina colorida produzida com matéria primária atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento mínimo de 175mm, com mina centralizada de mínimo 5mm de diâmetro, embalados em caixa de cartão com tabela de core, contendo 12 lápis com cores sortidas. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 estojo de giz de cera:</b> com 12 cores sortidas, formato triangular ou redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente, contendo 12 cores vivas, pesando no mínimo 112g. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 105mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 cola líquida escolar:</b> com no mínimo 100gr lavável, para uso escolar. Composição: a base de éter de poliglucosídeo, propileno glicol e água, produto atóxico, pronto para uso,</li></ul>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



	alto teor de sólidos, frasco plástico transparente resistente e bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO.				
02	<p><b>Kit escolar 2, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 agenda escolar:</b> brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato mínimo 120mm x 160mm, miolo branco com no mínimo 63g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>. Revestido em papel branco com gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, Capa e contracapa com acabamento de laminação BOPP brilho. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e ser certificado pelo selo do SFC ou similar.</li><li>- <b>02 borracha escolar:</b> macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, medidas mínimas: 45mm x 30mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural, produto com certificado do INMETRO.</li><li>- <b>01 caderno de desenho brochurão:</b> com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 275mm x 200mm, miolo branco gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa com personalização 4 x 0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na contracapa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n° de páginas, gramatura da capa e miolo), norma ABNT e selo FSC ou CERFLOR.</li><li>- <b>01 mochila tipo saco:</b> fabricada em nylon 100% poliéster gramatura 140gr, cor verde folha, formato 35cm x 50cm. Fechado por enforcamento com 2 cordões. Impressão de 01(uma) logomarca em serigrafia – policromia com tamanho até 15 x 20cm. Arte a ser fornecida pela a Prefeitura Municipal.</li><li>- <b>01 pasta aba com elástico:</b> polipropileno, transparente, medindo no mínimo 330 x 243mm, confeccionada com polipropileno, elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Produto</li></ul>	Kit	300	R\$293,49	R\$88.047,99



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>certificado pelo INMETRO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 estojo de caneta hidrográfica com 12 cores sortidas:</b> corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, feltro interno com comprimento de 82mm, peso da carga 1g, composição: resina termoplástica, carga base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do INMETRO</li><li>- <b>01 pincel para pintura n° 14:</b> ponta redonda</li><li>- <b>01 tintas para pintura a dedo:</b> atóxica, contendo 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos transparentes produzidos com material de alta qualidade contendo 15ml. Produto não indicado para pintura facial, Solúvel em água e ponta para uso. Composição: resina de PV, água, cargas, pigmentos e conservantes. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 tesoura escolar:</b> ponta arredondada, medindo no mínimo 13cm de comprimento, contendo régua, área de corte de 63 mm, cabo anatômico para 03 dedos, com anéis emborrachados e flexíveis. Composição: cabo em resina termoplástica emborrachado e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO</li><li>- <b>01 estojo de massa de modelar:</b> estojo com 06 cores sortidas, com peso mínimo de 90g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmento, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada pra acriança a partir de 03 anos de idade. Deverá possuir a certificação do Inmetro.</li><li>- <b>01 estojo de giz de cera:</b> com 12 cores sortidas, formato triangular ou redondo acondicionado em caixa de papel cartão resistente, contendo 12 cores vivas, pesando no mínimo 112g. Dimensões mínimas de 10mm diâmetro e 105mm de comprimento. Composição: a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado pelo INMETRO.</li></ul>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>- <b>01 cola líquida escolar:</b> com no mínimo 100gr lavável, para uso escolar. Composição: a base de éter de poliglucosídeo, propileno glicol e água, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico transparente resistente e bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>02 caderno brochurão capa dura:</b> costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200mm x 275mm, miolo branco gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>, com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na conta capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n° de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FCS ou CERFLOR.</p> <p>- <b>01 estojo de lápis de cor:</b> sextavado ou redondo, confeccionado em resina reciclada, com as superfícies pintadas com as cores das minas, mina colorida. Produto com colagem perfeita entre as duas parte da madeira. Comprimento mínimo de 175mm, entre faces de 7mm, com mina centralizada de 2,6mm de diâmetro, contendo 12 cores sortidas, Composição: resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes e ceras. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>02 lápis grafite HB n° 2:</b> formato sextavado ou redondo, medidas mínima 175mm de comprimento, largura de 7m, grafite HB, superfícies pintadas na cor preta com tinta atóxicas. Composição: resina termoplástica, pigmentos aglutinantes ceras inertes e grafite. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 apontador plástico:</b> com depósito, medida 60mm x 25mm x 15mm. composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca “L”, onde está fixada a lamina com parafuso. e outra o corpo do depósito transparente. Estas estão conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: polietileno e lâmina de aço de carbono. Produto certificado pelo INMETRO.</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



	<p><b>- 01 régua escolar:</b> transparente 30cm, em material plástico flexível super resistente, incolor, com apoio central para os dedos. Contendo duas marcações sendo uma em centímetro (30cm) e outra em polegadas (12inch). Produto certificado pelo INMETRO</p>				
03	<p><b>Kit escolar 3, contendo:</b></p> <p><b>- 01 agenda escolar:</b> brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato mínimo 120mm x 160mm, miolo branco com no mínimo 63g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>. Revestido em papel branco com gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, Capa e contracapa com acabamento de laminação BOPP brilho. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e ser certificado pelo selo do SFC ou similar.</p> <p><b>- 02 borrachas escolar:</b> macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, medidas mínimas: 45mm x 30mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural, produto com certificado do INMETRO.</p> <p><b>- 01 mochila tipo saco:</b> fabricada em nylon 100% poliéster gramatura 140gr, cor verde folha, formato 35cm x 50cm. Fechado por enforcamento com 2 cordões. Impressão de 01(uma) logomarca em serigrafia – policromia com tamanho até 15 x 20cm. Arte a ser fornecida pela a Prefeitura Municipal.</p> <p><b>- 01 pasta aba com elástico:</b> polipropileno, transparente, medindo no mínimo 330 x 243mm, confeccionada com polipropileno, elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p><b>- 01 estojo de caneta hidrográfica com 12 cores sortidas:</b> corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, feltro interno com comprimento de 82mm, peso da carga 1g, composição: resina termoplástica, carga base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto com certificação do INMETRO</p>	Kit	320	R\$225,95	R\$72.305,05



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>- <b>01 pincel para pintura n° 14:</b> ponta redonda</p> <p>- <b>01 estojo de lápis de cor:</b> sextavado ou redondo, confeccionado em resina reciclada, com as superfícies pintadas com as cores das minas, mina colorida. Produto com colagem perfeita entre as duas parte da madeira. Comprimento mínimo de 175mm, entre faces de 7mm, com mina centralizada de 2,6mm de diâmetro, contendo 12 cores sortidas, Composição: resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes e ceras. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 cola líquida escolar:</b> com no mínimo 100gr lavável, para uso escolar. Composição: a base de éter de poliglucosídeo, propileno glicol e água, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico transparente resistente e bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>02 caderno brochurão capa dura:</b> costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200mm x 275mm, miolo branco gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>, com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na conta capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n° de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FCS ou CERFLOR.</p> <p>- <b>01 lápis grafite HB n°2:</b> formato sextavado ou redondo, medidas mínima 175mm de comprimento, largura de 7m, grafite HB, superfícies pintadas na cor preta com tinta atóxicas. Composição: resina termoplástica, pigmentos aglutinantes ceras inertes e grafite. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 apontador plástico:</b> com depósito, medida 60mm x 25mm x 15mm. composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca “L”, onde está fixada a lamina com parafuso. e outra o corpo do depósito transparente. Estas estão conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: polietileno e lamina de</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>aço de carbono. Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>01 régua escolar:</b> transparente 30cm, em material plástico flexível super resistente, incolor, com apoio central para os dedos. Contendo duas marcações sendo uma em centímetro (30cm) e outra em polegadas (12inch). Produto certificado pelo INMETRO.</p> <p>- <b>01 Caneta marca texto:</b> Cor amarelo, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente, espessura do traço 1mm para sublinhar e 5mm para destacar. Corpo e tampa opaca, contendo marca medindo aproximadamente 135mm de comprimento total. Composição: resina termoplástica e tinta à base de água e corantes. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 Caneta marca texto:</b> Cor verde, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente, espessura do traço 1mm para sublinhar e 5mm para destacar. Corpo e tampa opaca, contendo marca medindo aproximadamente 135mm de comprimento total. Composição: resina termoplástica e tinta à base de água e corantes. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 Caneta esferográfica azul:</b> escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de metal e esfera de tungstênio, corpo com orifício para respiro, com marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia (completa), removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, comprimento total de 15cm (com tampa), fabricação nacional.</p> <p>- <b>01 Caneta esferográfica vermelha:</b> escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de metal e esfera de tungstênio, corpo com orifício para respiro, com marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia (completa), removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, comprimento total de 15cm (com tampa), fabricação nacional.</p> <p>- <b>01 Caneta esferográfica preta:</b> escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de metal e esfera de</p>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



	tungstênio, corpo com orifício para respiro, com marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia (completa), removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, comprimento total de 15cm (com tampa), fabricação nacional.				
04	<p><b>Kit escolar 4, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 agenda escolar:</b> brochura, capa dura, contendo no mínimo 80 folhas e 160 páginas, formato mínimo 120mm x 160mm, miolo branco com no mínimo 63g/m<sup>2</sup>, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 60g/m<sup>2</sup>. Revestido em papel branco com gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, Capa e contracapa com acabamento de laminação BOPP brilho. Constar impresso na contracapa informações do fabricante e do produto, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e ser certificado pelo selo do SFC ou similar.</li><li>- <b>01 borracha escolar:</b> macia retangular, indicada para apagar escritas a lápis, medidas mínimas: 45mm x 30mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha natural, produto com certificado do INMETRO.</li><li>- <b>01 mochila tipo saco:</b> fabricada em nylon 100% poliéster gramatura 140gr, cor verde folha, formato 35cm x 50cm. Fechado por enforcamento com 2 cordões. Impressão de 01(uma) logomarca em serigrafia – policromia com tamanho até 15 x 20cm. Arte a ser fornecida pela a Prefeitura Municipal.</li><li>- <b>01 pasta aba com elástico:</b> polipropileno, transparente, medindo no mínimo 330 x 243mm, confeccionada com polipropileno, elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 estojo de caneta hidrográfica com 12 cores sortidas:</b> corpo em polipropileno opaco, tinta atóxica a base de água, lavável na maioria dos tecidos, no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, feltro interno com comprimento de 82mm, peso da carga 1g, composição: resina termoplástica, carga base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto</li></ul>	Kit	450	R\$192,33	R\$86.549,98





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>com certificação do INMETRO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>01 cola líquida escolar:</b> com no mínimo 100gr lavável, para uso escolar. Composição: a base de éter de poliglucosídeo, propileno glicol e água, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, frasco plástico transparente resistente e bico aplicador econômico. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>02 caderno brochurão capa dura:</b> costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200mm x 275mm, miolo branco gramatura mínima: 56g/m<sup>2</sup>, com pautas e margem azuis. Capa e contracapa com personalização 4x0 ou motivos ecológicos, que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público alvo. Na conta capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n° de páginas, gramatura da capa e miolo, norma ABNT e selo FCS ou CERFLOR.</li><li>- <b>01 lápis grafite HB n° 2:</b> formato sextavado ou redondo, medidas mínima 175mm de comprimento, largura de 7m, grafite HB, superfícies pintadas na cor preta com tinta atóxicas. Composição: resina termoplástica, pigmentos aglutinantes ceras inertes e grafite. Produto com certificação do INMETRO.</li><li>- <b>01 apontador plástico:</b> com depósito, medida 60mm x 25mm x 15mm. composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca “L”, onde está fixada a lamina com parafuso. e outra o corpo do depósito transparente. Estas estão conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: polietileno e lamina de aço de carbono. Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 régua escolar:</b> transparente 30cm, em material plástico flexível super resistente, incolor, com apoio central para os dedos. Contendo duas marcações sendo uma em centímetro (30cm) e outra em polegadas (12inch). Produto certificado pelo INMETRO.</li><li>- <b>01 Caneta marca texto:</b> Cor amarelo, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente,</li></ul>				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



<p>espessura do traço 1mm para sublinhar e 5mm para destacar. Corpo e tampa opaca, contendo marca medindo aproximadamente 135mm de comprimento total. Composição: resina termoplástica e tinta à base de água e corantes. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 Caneta marca texto:</b> Cor verde, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente, espessura do traço 1mm para sublinhar e 5mm para destacar. Corpo e tampa opaca, contendo marca medindo aproximadamente 135mm de comprimento total. Composição: resina termoplástica e tinta à base de água e corantes. Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>- <b>01 Caneta esferográfica azul:</b> escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de metal e esfera de tungstênio, corpo com orifício para respiro, com marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia (completa), removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, comprimento total de 15cm (com tampa), fabricação nacional.</p> <p>- <b>01 Caneta esferográfica vermelha:</b> escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de metal e esfera de tungstênio, corpo com orifício para respiro, com marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia (completa), removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, comprimento total de 15cm (com tampa), fabricação nacional.</p> <p>- <b>01 Caneta esferográfica preta:</b> escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de metal e esfera de tungstênio, corpo com orifício para respiro, com marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia (completa), removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, comprimento total de 15cm (com tampa), fabricação nacional.</p>				
---	--	--	--	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1** – A necessidade de aquisição de kits escolar para os alunos de rede municipal, seguindo os padrões exigidos pela secretaria municipal de educação, os kits a serem utilizados para os alunos desenvolver suas atividades de ensino.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**2.2** - A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

### **3- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**3.1** - O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$275.092,52 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

**3.2** - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

### **4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**4.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.02.01.12.361.0003.2022 - 3.3.90.30.00 Ficha: 114 Fonte: 1.550.000.0000	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - Material De Consumo
02.02.01.12.365.0003.2027- 3.3.90.30.00 Ficha: 144 Fonte: 1.550.000.0000	Manutenção da Educação Infantil Municipal - Material De Consumo
02.02.01.12.365.0003.2029 - 3.3.90.30.00 Ficha: 155 Fonte: 1.550.000.0000	Manutenção da Creche Municipal - Material De Consumo

### **5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**5.1** - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**5.2** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

### **6- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**6.1** - A autorização para fornecimento do material/produto será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**6.2** – O fornecimento do material /produto, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital e dentro dos padrões de qualidade, no prazo de até cinco (05) dias corridos;

**6.3** - O objeto desta licitação será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;

**6.4** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**6.4.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.4.2** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.5** - Todos os kits deverão ser embalados individualmente, acondicionados na mochila tipo saco, ou seja, os produtos que compõem os kits não podem ser entregues separadamente.

**6.6** – O Local de entrega dos produtos: almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão Manoel Gomes, n° 225 – Centro, Brazópolis



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**6.7** – As entregas do material é de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 as 15:00 horas.

**7 – DO ACEITE DO OBJETO:**

**7.1** - O material /produto será considerado aceite quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

**7.2** - São considerados impróprios ao uso: os produtos/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos/materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**b)** executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**c)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

**d)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**e)** Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**f)** efetuar o fornecimento do (s) produto (s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

**g)** respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**h)** a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

**1** - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**2** - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**3** - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**i)** a **CONTRATADA** obriga-se:

**1** - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**2** - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3** - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4** - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

**5** - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e)** Verificar se o(s) produto(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g)** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).

## **10 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante das Secretarias Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12- DAS PENALIDADES:**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**12.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei n°. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato/ata de registro de preços;

**c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

**12.4** - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

**12.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**12.6** - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Brazópolis, 27 de dezembro de 2023.

João Torres Pereira Junior  
Secretário Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ /2023**

Em ....., reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa ....., com sede a ....., ....., Estado de ....., CEP ..... inscrita no CNPJ sob o n° ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sr. .... que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão n° 092/2023, Processo Licitatório n° 204/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

**1. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).**

**2. DO OBJETO:**

**2.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:**

**3.1 - A autorização para fornecimento do material/produto será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;**

**3.2 – O fornecimento do material /produto, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado conforme a necessidade, seguindo as especificações técnicas do edital e dentro dos padrões de qualidade, no prazo de até cinco (05) dias corridos;**

**3.3 - O objeto desta licitação será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei 8.666/93;**

**3.4 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:**

**3.4.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**3.4.2** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.5** – Todos os kits deverão ser embalados individualmente, acondicionados na mochila tipo saco, ou seja, os produtos que compõem os kits não podem ser entregues separadamente.

**3.6** – O Local de entrega dos produtos: almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão Manoel Gomes, n° 225 – Centro, Brazópolis

**3.6.1** – As entregas do material é de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 as 15:00 horas.

#### **4. DO ACEITE DO OBJETO:**

**4.1** - O produto será considerado aceite quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

#### **5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1° do decreto n° 7.892/2013.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado ate 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**6.2** “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.”

**6.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

**6.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal n° 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.5** - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal n° 067 de 09 de agosto de 2023.

**6.6** - Os serviços e produtos elencados no Art.4° da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4° do Art. 1°, conforme Decreto Municipal n° 067 de 09 de agosto de 2023.

#### **7. DOS PREÇOS:**

**7.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**7.2** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.





## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.02.01.12.361.0003.2022 - 3.3.90.30.00 Ficha: 114 Fonte: 1.550.000.0000	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal - Material De Consumo
02.02.01.12.365.0003.2027- 3.3.90.30.00 Ficha: 144 Fonte: 1.550.000.0000	Manutenção da Educação Infantil Municipal - Material De Consumo
02.02.01.12.365.0003.2029 - 3.3.90.30.00 Ficha: 155 Fonte: 1.550.000.0000	Manutenção da Creche Municipal - Material De Consumo

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo entregar o objetivo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

**9.2** - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

**9.3** - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 092/2023

**9.4** - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**9.5** - Executar fielmente o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**9.6** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

**9.7** - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**9.8** - Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

**9.9** - Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**9.10** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**9.11** - A **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

**9.11.1** - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

**9.12** - a **CONTRATADA** obriga-se:

**9.12.1** - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**9.12.2** - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal de Educação, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**9.12.3** - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;

**10.2** - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**10.3** - Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;

**10.4** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**10.5** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.6** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.7** - Verificar se o(s) produto(s) está (ão) de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Administração e pela Nutricionista responsável pela merenda escolar;

**10.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

**10.9** - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do(s) produto(s).

**Parágrafo único:** Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1-** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



- b) Fornecer o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do (s) produto(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do (s) produto(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**11.2** – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produto(s) fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**11.3** - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 86 da Lei n°. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

**12.4** - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

**12.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**12.6** - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**13.1** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### **14. DO FORO:**

**14.1** - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2** - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**15.3** - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**15.4** - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **092/2023**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(dias) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2023.

Empresa Registrada

João Torres Pereira Junior  
Secretário Municipal de Educação

José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Testemunha

Testemunha



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
....., com sede localizada na ....., n°. ....., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante  
legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n°. .... emitido pela SSP/.. e  
inscrito no CPF/MF sob o n°. ....., residente e domiciliado na  
....., n°. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante  
legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e  
inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27  
da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como  
não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
....., com sede localizada na ....., n° ....., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de n° ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o n° ....., residente e domiciliado na ....., n° .....,  
Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as  
penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de  
julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial n°. **0/2023** do Município  
de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital  
do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n°.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
....., com sede localizada na ....., n° ....., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante  
legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n° ..... emitido pela SSP/.. e  
inscrito no CPF/MF sob o n° ....., residente e domiciliado na  
....., n° ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do  
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 092/2023** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n°. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n°. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

**☐ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**Papel timbrado ou carimbo da empresa**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2023**

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.092/2023 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>		
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>092/2023</b>		<b>01/01</b>		
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>				
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNICIPAL.:</i>			
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>				
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Item	Especificação	Unid.	QUANT.	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	<b>(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)</b>	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: **N° 204/2023**

Modalidade: Pregão Presencial **n° 092/2023**

Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO X**

**(ANEXAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária n°: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência n°: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DA EMPRESA)**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO XI (Não obrigatório)**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal n° 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o n°....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 092/2023, Processo Licitatório n° 204/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório N° 204/2023 - Pregão Presencial n° 092/2023**



**ANEXO XII**

**ARTE A SER PERSONALIZADA NA MOCHILA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**